

填表說明

一、關於《領事通報表》（中文版）

1、“收件機關”指：日本駐內地或香港、澳門特別行政區內的領事機構，或日本駐華使館領事部。

2、“檔案編號”：供發件機關內部歸檔參考。是否填寫，由各機關自行決定。

3、“身份資料”：如引用當事人自述信息，請在“自述口”處打勾標註；如係引述證件信息或當事人已死亡，不作標註。

4、“出生日期”：按公曆填寫到日，年份用4位阿拉伯數字表示。

5、“發件機關”：請填寫標準名稱，可以不加蓋公章。

二、關於《核查身份表》（中文版）

1、“年月日”：按公曆填寫，年份用4位阿拉伯數字表示。

2、“當事人姓名”：可簡略填寫。

3、“姓名”：應填寫全名。

4、“發件機關”：可以不加蓋公章。

第27/2010號行政長官公告

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈《內地與澳門關於建立更緊密經貿關係的安排》補充協議七及其一項附件。

二零一零年十一月十日發佈。

行政長官 崔世安

《內地與澳門關於建立更緊密經貿關係的安排》補充協議七

為進一步提高內地¹與澳門特別行政區（以下簡稱“澳門”）經貿交流與合作的水平，根據：

¹《安排》中，內地係指中華人民共和國的全部關稅領土。

NOTAS EXPLICATIVAS

I. Acerca do «Formulário de Notificação Consular» (versão chinesa)

1. «*Autoridade receptora do documento*» — designa os postos consulares do Japão no Interior da China, na Região Administrativa Especial de Hong Kong e na Região Administrativa Especial de Macau ou a secção consular da Embaixada do Japão na China.

2. «*Processo n.º*» — designa o número ou a referência do registo interno da autoridade que envia o documento. A autoridade em causa não é obrigada a prestar esta informação.

3. «*Dados pessoais*» — quando os dados são fornecidos directamente pela pessoa em causa deve ser assinalado com o sinal «✓» o quadrado relativo à «informação prestada pelo próprio»; quando os dados são obtidos a partir de um documento de identificação da pessoa em causa, ou em caso de óbito da pessoa em causa, não se deve assinalar o referido quadrado.

4. «*Data de nascimento*» — a data de nascimento deve ser indicada segundo o calendário gregoriano; a menção relativa ao ano deve ser escrita com quatro algarismos árabes.

5. «*Autoridade que envia o documento*» — deve ser indicada a designação oficial da autoridade (nome desta) e não é necessário colocar carimbos oficiais.

II. Acerca do «Formulário de Verificação de Identidade» (versão chinesa)

1. «*(Ano)/ (mês)/ (dia)*» — a data deve ser indicada segundo o calendário gregoriano; a menção relativa ao ano deve ser escrita com quatro algarismos árabes.

2. «*Nome da pessoa em causa*» — podem ser utilizadas formas abreviadas do nome.

3. «*Nome*» — deve ser indicado o nome completo da pessoa em causa.

4. «*Autoridade que envia o documento*» — não é necessário colocar carimbos oficiais.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 27/2010

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, o Suplemento VII ao «Acordo de Estreitamento das Relações Económicas e Comerciais entre o Interior da China e Macau» e seu Anexo.

Promulgado em 10 de Novembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Suplemento VII ao «Acordo de Estreitamento das Relações Económicas e Comerciais entre o Interior da China e Macau»

Com o objectivo de intensificar o intercâmbio e a cooperação económica e comercial entre o Interior da China¹ e a Região Administrativa Especial de Macau (adiante designada por «Macau»), e em conformidade com as disposições dos:

¹ No âmbito do Acordo, «Interior da China» refere-se a todo o território aduaneiro da República Popular da China.

2003年10月17日簽署的《內地與澳門關於建立更緊密經貿關係的安排》（以下簡稱“《安排》”）；

2004年10月29日簽署的《〈安排〉補充協議》；

2005年10月21日簽署的《〈安排〉補充協議二》；

2006年6月26日簽署的《〈安排〉補充協議三》；

2007年7月2日簽署的《〈安排〉補充協議四》；

2008年7月30日簽署的《〈安排〉補充協議五》；

2009年5月11日簽署的《〈安排〉補充協議六》，

雙方決定，就內地在服務貿易領域對澳門擴大開放、促進貿易投資便利化簽署本協議。

一、服務貿易

（一）自2011年1月1日起，內地在《安排》、《〈安排〉補充協議》、《〈安排〉補充協議二》、《〈安排〉補充協議三》、《〈安排〉補充協議四》、《〈安排〉補充協議五》和《〈安排〉補充協議六》開放服務貿易承諾的基礎上，在建築、醫療、技術檢驗分析與貨物檢驗、專業設計、視聽、分銷、銀行、社會服務、旅遊、文娛、航空運輸、專業技術人員資格考試和個體工商戶等13個領域進一步放寬市場准入的條件。具體內容載於本協議附件。

（二）本協議附件是《安排》附件4表1《內地向澳門開放服務貿易的具體承諾》、《〈安排〉補充協議》附件3《內地向澳門開放服務貿易的具體承諾的補充和修正》、《〈安排〉補充協議二》附件2《內地向澳門開放服務貿易的具體承諾的補充和修正二》、《〈安排〉補充協議三》附件《內地向澳門開放服務貿易的具體承諾的補充和修正三》、《〈安排〉補充協議四》附件《內地向澳門開放服務貿易的具體承諾的補充和修正四》、《〈安排〉補充協議五》附件《內地向澳門開放服務貿易的具體承諾的補充和修正五》和《〈安排〉補充協議

— «Acordo de Estreitamento das Relações Económicas e Comerciais entre o Interior da China e Macau» (adiante designado por «Acordo»), assinado no dia 17 de Outubro de 2003,

— «Suplemento ao Acordo de Estreitamento das Relações Económicas e Comerciais entre o Interior da China e Macau», assinado no dia 29 de Outubro de 2004,

— «Suplemento II ao Acordo de Estreitamento das Relações Económicas e Comerciais entre o Interior da China e Macau», assinado no dia 21 de Outubro de 2005,

— «Suplemento III ao Acordo de Estreitamento das Relações Económicas e Comerciais entre o Interior da China e Macau», assinado no dia 26 de Junho de 2006,

— «Suplemento IV ao Acordo de Estreitamento das Relações Económicas e Comerciais entre o Interior da China e Macau», assinado no dia 2 de Julho de 2007,

— «Suplemento V ao Acordo de Estreitamento das Relações Económicas e Comerciais entre o Interior da China e Macau», assinado no dia 30 de Julho de 2008, e

— «Suplemento VI ao Acordo de Estreitamento das Relações Económicas e Comerciais entre o Interior da China e Macau», assinado no dia 11 de Maio de 2009,

as duas partes decidiram assinar o presente Suplemento com o objectivo de alargar em benefício de Macau a liberalização do comércio de serviços no Interior da China e promover a facilitação do comércio e investimento

1. Comércio de Serviços

1) A partir do dia 1 de Janeiro de 2011, com base nos compromissos relativos à liberalização do Comércio de Serviços assumidos no Acordo, no Suplemento ao Acordo, no Suplemento II ao Acordo, no Suplemento III ao Acordo, no Suplemento IV ao Acordo, no Suplemento V ao Acordo e no Suplemento VI ao Acordo, o Interior da China concederá mais facilidades no acesso ao seu mercado nos seguintes 13 sectores de serviços: construção, serviços médicos, testes e análises técnicas e testes de carga, *design* especializado, actividade audiovisual, distribuição, actividade bancária, serviços sociais, turismo, actividades recreativas e culturais, transporte aéreo, exame de habilitações profissionais e constituição de estabelecimentos industriais e comerciais em nome individual. Os detalhes constam do Anexo ao presente Suplemento.

2) O Anexo ao presente Suplemento constitui um aditamento e alteração à Tabela 1 (Compromissos Específicos do Interior da China no Domínio da Liberalização do Comércio de Serviços) do Anexo 4 do Acordo, do Anexo 3 (Aditamentos e Revisão dos Compromissos Específicos do Interior da China no Domínio da Liberalização do Comércio de Serviços) do Suplemento, do Anexo 2 (Segundo Aditamento e Revisão dos Compromissos Específicos do Interior da China no Domínio da Liberalização do Comércio de Serviços) do Suplemento II, do Anexo (Terceiro Aditamento e Revisão dos Compromissos Específicos do Interior da China no Domínio da Liberalização do Comércio de Serviços) do Suplemento III, do Anexo (Quarto Aditamento e Revisão dos Compromissos Específicos do Interior da China no Domínio da Liberalização do Comércio de Serviços) do Suplemento IV, do Anexo (Quinto Aditamento e Revisão dos

六》附件《內地向澳門開放服務貿易的具體承諾的補充和修正六》的補充和修正。與前七者條款產生抵觸時，以本協議附件為準。

(三) 本協議附件中的“服務提供者”，應符合《安排》附件5《關於“服務提供者”定義及相關規定》的有關規定。

二、貿易投資便利化

(一) 為支持和配合澳門產業結構適度多元化，雙方同意將文化產業合作、環保產業合作、創新科技產業合作補充列入《安排》貿易投資便利化的產業合作領域，進一步完善會展產業合作，並在《安排》附件6第九條中增加以下內容：

“一、文化產業合作

兩地文化產業具有很強帶動能力和發展潛力，且有較強的互補性。加強兩地文化產業合作，對於推動兩地文化產業發展具有重要意義。雙方同意通過促進文化產業合作，共同創造雙贏的局面。

(一) 合作機制

利用雙方相關政府部門現有的合作渠道，通過交流、磋商，加強信息溝通，支持兩地文化產業共同發展。

(二) 合作內容

雙方同意加強以下方面的合作：

1. 支持、加強兩地在文化產業方面的交流與溝通。
2. 在文化產業的法律法規制定和執行方面交換信息。
3. 及時研究解決文化產業交流中出現的問題。
4. 加強在考察、交流、展覽等方面的合作。
5. 共同探討開拓市場和開展其他方面的合作。

(三) 其他實體的參與

雙方同意支持兩地文化產業領域相關的半官方機構、非官方機構和業界在促進兩地文化產業合作中發揮作用。

Compromissos Específicos do Interior da China no Domínio da Liberalização do Comércio de Serviços) do Suplemento V, bem como do Anexo (Sexto Aditamento e Revisão dos Compromissos Específicos do Interior da China no Domínio da Liberalização do Comércio de Serviços) do Suplemento VI. Em caso de discrepância, prevalece o Anexo ao presente Suplemento.

3) Os «prestadores de serviços» referidos no Anexo ao presente Suplemento devem cumprir os requisitos estipulados no Anexo 5 do Acordo (Definição de Prestador de Serviços e respectivas regras).

2. Facilitação do Comércio e Investimento

1) No intuito de apoiar e de se coadunar com a diversificação industrial de Macau, as duas partes acordam em aditar as indústrias culturais, da protecção ambiental e das tecnologias de inovação na área da cooperação industrial, no âmbito da facilitação do comércio e investimento do Acordo, bem como melhorar a cooperação industrial em convenções e exposições, acrescentando o seguinte conteúdo ao parágrafo 9 do Anexo 6 do Acordo:

«1. Cooperação no campo das indústrias culturais

As indústrias culturais das duas partes possuem uma forte dinâmica, com potencialidades de desenvolvimento e grande complementaridade. A intensificação da cooperação bilateral neste campo é importante para o desenvolvimento das indústrias culturais. Assim, as duas partes acordam em proporcionar um ambiente favorável para que ambas beneficiem de uma cooperação empenhada nesta área.

1) Método de cooperação

Tirando partido das vias de cooperação existentes entre os serviços governamentais das duas partes, reforçar-se-ão os mecanismos de intercâmbio e consulta, no intuito de apoiar o desenvolvimento das indústrias culturais de ambas as partes.

2) Conteúdo da cooperação

As duas partes acordam em reforçar a cooperação nas seguintes áreas:

(i) Apoiar e intensificar o intercâmbio e comunicação no campo das indústrias culturais das duas partes.

(ii) Trocar informações relativas à definição e implementação da legislação respeitante às indústrias culturais.

(iii) Estudar prontamente soluções para resolver eventuais questões resultantes do intercâmbio entre as duas partes no campo das indústrias culturais.

(iv) Reforçar a cooperação em matéria de visitas de estudo, intercâmbio e exposições, etc.

(v) Estudar, conjuntamente, a cooperação na exploração de mercados e desenvolvimento de outras áreas.

3) Participação de outras entidades

As duas partes acordam em apoiar as organizações para-governamentais e não governamentais e os sectores relacionados com as indústrias culturais das duas partes de forma a permitir-lhes contribuir para a promoção da cooperação nesse campo.

二、環保產業合作

環保產業合作對於推動兩地經濟發展和促進兩地經貿交流具有重要意義。雙方同意加強在環保產業領域的合作，支持兩地環保產業共同發展。

(一) 合作機制

在聯合指導委員會的指導和協調下，建立有關工作組，加強雙方在環保產業領域的合作。

(二) 合作內容

雙方同意加強以下方面的合作：

1. 加強兩地在環保產業合作領域的交流與溝通。
2. 在環保產業的法律法規制定和執行方面交換信息。
3. 加強在培訓、考察等方面的合作。
4. 通過展會推介、舉辦研討會等多種方式加強兩地環保產業領域的合作。
5. 探討進一步促進營商便利化的合作建議，以支持兩地環保產業發展。

(三) 其他實體的參與

雙方同意支持和協助半官方機構、非官方機構和業界在促進兩地環保產業合作中發揮作用。

三、創新科技產業合作

創新科技合作對於推動兩地經濟社會發展具有重要意義。雙方同意加強在創新科技領域的合作，支持兩地創新科技產業共同發展。

(一) 合作機制

通過兩地政府部門間的合作機制，加強雙方在創新科技領域的合作。

2. Cooperação no âmbito das indústrias da protecção ambiental

A cooperação no âmbito das indústrias da protecção ambiental é importante para o desenvolvimento económico e a promoção do intercâmbio económico e comercial bilateral. As duas partes acordam em reforçar a cooperação no âmbito das indústrias da protecção ambiental, com vista a apoiar o desenvolvimento comum das mesmas em ambas as partes.

1) Método de cooperação

As duas partes estabelecerão um grupo de trabalho, sob a coordenação da Comissão de Acompanhamento Conjunta, com o fim de reforçar a cooperação na área das indústrias da protecção ambiental.

2) Conteúdo da cooperação

As duas partes acordam em cooperar nas seguintes áreas:

(i) Intensificar o intercâmbio e a comunicação no âmbito da cooperação na área das indústrias da protecção ambiental em ambas as partes.

(ii) Trocar informações relativas à definição e implementação da legislação respeitante às indústrias da protecção ambiental.

(iii) Reforçar a cooperação em matéria de formação, visitas de estudo, etc.

(iv) Intensificar a cooperação bilateral no âmbito das indústrias da protecção ambiental através da divulgação em exposições, seminários e por outros meios.

(v) Estudar as propostas de cooperação para a promoção da facilitação de negócios com o fim de apoiar o desenvolvimento das indústrias da protecção ambiental das duas partes.

3) Participação de outras entidades

As duas partes acordam em apoiar e auxiliar as organizações para-governamentais e não governamentais e os sectores relacionados com as indústrias de protecção ambiental de ambas as partes, de forma a permitir-lhes contribuir para a promoção da cooperação nesse campo.

3. Cooperação no âmbito das indústrias das tecnologias de inovação

A cooperação no âmbito das indústrias das tecnologias de inovação é importante para o desenvolvimento económico e social das duas partes. Ambas as partes acordam em reforçar a cooperação nesta área, com vista a apoiar o desenvolvimento comum neste campo.

1) Método de cooperação

As duas partes reforçarão a cooperação no âmbito das indústrias das tecnologias de inovação através de mecanismos de cooperação entre os dois governos.

(二) 合作內容

雙方同意加強以下方面的合作：

1. 加強兩地在創新科技領域的交流和信息資源共享。
2. 逐步把澳門科研機構和企業納入國家創新體系，鼓勵澳門科研人員和機構參與國家科技計劃。
3. 加強兩地在高新技術研發和應用、基礎科學研究等領域的交流與合作，藉此探討市場開拓。

(三) 其他實體的參與

雙方同意支持和協助半官方機構、非官方機構和業界在促進兩地創新科技產業合作中發揮作用。

四、會展產業合作

會展產業具有很強帶動能力和發展潛力。加強兩地會展產業合作，對於推動兩地經濟發展和促進兩地經貿交流具有重要意義。雙方同意加強在會展產業領域的合作，支持兩地會展產業共同發展。

(一) 合作機制

利用雙方相關政府部門現有的合作渠道，加強交流和信息溝通。

(二) 合作內容

雙方同意加強以下方面的合作：

1. 內地支持和配合澳門舉辦大型國際會議和展覽會。
2. 為推動澳門會展業的發展，應澳門特區政府要求，經國家主管部門同意，內地有關部門將為內地參展人員辦理赴澳門出入境證件及簽註提供便利，以方便內地企業和人員參加在澳門舉辦的會展活動。

(三) 其他實體的參與

雙方同意支持兩地會展產業領域相關的半官方機構、非官方機構和業界在促進兩地會展產業合作中發揮作用。”

2) Conteúdo da cooperação

As duas partes acordam em cooperar nas seguintes áreas:

(i) Intensificar o intercâmbio e a partilha de recursos de informação entre as duas partes no âmbito das indústrias das tecnologias de inovação.

(ii) Integrar, progressivamente, as instituições de investigação científica e as empresas de Macau no sistema nacional de inovação e incentivar a participação de investigadores e instituições de investigação científica de Macau em projectos tecnológicos e científicos nacionais.

(iii) Reforçar o intercâmbio e a cooperação mútuos em matéria de investigação, desenvolvimento e aplicação de tecnologia avançada e investigação científica, com vista à exploração do mercado nesta área.

3) Participação de outras entidades

As duas partes acordam em apoiar e auxiliar as organizações para-governamentais e não governamentais e os sectores relacionados com as indústrias das tecnologias de inovação, de forma a permitir-lhes contribuir para a promoção da cooperação nesse campo.

4. Cooperação na indústria de convenções e exposições

A indústria de convenções e exposições tem forte dinâmica e potencial de desenvolvimento. É importante o reforço da cooperação bilateral para o desenvolvimento económico e o fomento do intercâmbio nesta área. As duas partes acordam em reforçar a cooperação na indústria de convenções e exposições, com vista a apoiar o desenvolvimento comum da mesma.

1) Método de cooperação

Aproveitando as vias de cooperação existentes entre os serviços governamentais das duas partes, reforçar-se-á o intercâmbio e a troca de informações.

2) Conteúdo da cooperação

As duas partes acordam em cooperar nas seguintes áreas:

(i) O Interior da China apoia, e dá colaboração na realização de convenções e exposições internacionais de grande envergadura em Macau.

(ii) Com vista a fomentar o desenvolvimento do sector de convenções e exposições de Macau, a pedido do governo da RAEM e com a concordância dos departamentos nacionais competentes, as repartições do Interior da China facilitarão, aos agentes envolvidos do Interior da China, o processamento de documentos e vistos para efeitos de entrada e saída de Macau, a fim de facilitar a participação das empresas e participantes, do Interior da China em convenções e exposições a realizar em Macau.

3) Participação de outras entidades

As duas partes acordam em apoiar as organizações para-governamentais e não governamentais e os sectores relacionados com a indústria de convenções e exposições das duas partes, de forma a permitir-lhes contribuir para a promoção da cooperação nesse campo.»

(二) 雙方同意將教育合作補充列入《安排》貿易投資便利化領域，並據此：

1. 將《安排》第十七條第一款修改為：

“一、雙方將在以下領域加強合作：

1. 貿易投資促進；
2. 通關便利化；
3. 商品檢驗、動植物檢驗檢疫、食品安全、衛生檢疫、認證認可及標準化管理；
4. 電子商務；
5. 法律法規透明度；
6. 中小企業合作；
7. 產業合作；
8. 知識產權保護；
9. 品牌合作；
10. 教育合作。”

2. 將《安排》附件6第二條修改為：

“二、雙方同意在貿易投資促進，通關便利化，商品檢驗、動植物檢驗檢疫、食品安全、衛生檢疫、認證認可及標準化管理，電子商務，法律法規透明度，中小企業合作，產業合作，知識產權保護，品牌合作，教育合作10個領域開展貿易投資便利化合作，有關合作在根據《安排》第十九條設立的聯合指導委員會的指導和協調下進行。”

3. 在《安排》附件6中增加一條作為第十二條，其後條款序號依次順延。第十二條內容為：

“十二、教育合作

雙方同意加強在以下方面的合作：

- (一) 加強兩地在教育合作領域的交流與溝通。
- (二) 加強教育信息的交流。
- (三) 加強在培訓、考察等方面的合作。

2) As duas partes acordam em aditar a área da educação ao Acordo, no âmbito da facilitação do comércio e investimento.

(i) Em conformidade com o acordado, o n.º 1 do artigo 17.º do Acordo passa a ter a seguinte redacção:

«1. As partes irão reforçar a cooperação nas seguintes áreas:

- (i) Promoção do comércio e do investimento;
- (ii) Facilitação das formalidades alfandegárias;
- (iii) Inspeção de mercadorias, inspeção e quarentena de animais e plantas, segurança alimentar, controlo sanitário, certificação e acreditação e gestão padronizada;
- (iv) Comércio electrónico;
- (v) Transparência da legislação;
- (vi) Cooperação entre pequenas e médias empresas;
- (vii) Cooperação industrial;
- (viii) Protecção da propriedade intelectual;
- (ix) Cooperação em matéria de marcas;
- (x) Cooperação em matéria de educação.»

(ii) O parágrafo 2 do Anexo 6 do Acordo passa a ter a seguinte redacção:

«2. As duas partes acordam em cooperar nas seguintes áreas: Promoção do comércio e do investimento; Facilitação das formalidades alfandegárias; Inspeção de mercadorias, inspeção e quarentena de animais e plantas, segurança alimentar, controlo sanitário, certificação, acreditação e gestão padronizada; Comércio electrónico; Transparência da legislação; Cooperação entre pequenas e médias empresas; Cooperação industrial; Protecção da propriedade intelectual; Cooperação em matéria de marcas; Cooperação em matéria de educação. A cooperação nestas áreas será coordenada pela Comissão de Acompanhamento Conjunta, prevista no artigo 19.º do Acordo.»

(iii) Será introduzido um novo parágrafo 12 no Anexo 6 do Acordo, sendo a ordem dos actuais parágrafos 12 e 13 alterada em conformidade. A redacção do novo parágrafo 12 é a seguinte:

«12. Cooperação em matéria de educação

As duas partes acordam em cooperar nas seguintes áreas:

- 1) Intensificar o intercâmbio e comunicação no âmbito da cooperação em matéria de educação nas duas partes.
- 2) Intensificar a troca de informações em matéria de educação.
- 3) Reforçar a cooperação em matérias de formação, visitas de estudo, etc.

(四) 通過專業交流協作、舉辦研討會等多種方式加強教育領域的合作。

(五) 支持內地教育機構與澳門高等院校在內地合作辦學，合作建設研究設施，培養本科或以上高層次人才。”

(三) 雙方同意進一步加強商品檢驗、動植物檢驗檢疫、食品安全、衛生檢疫、認證認可及標準化管理領域的合作，並據此將《安排》附件6第五條第(二)款增加第6項，內容為：

“6. 雙方將進一步密切有關主管機構之間的合作，建立定期互訪機制，開展消費品安全領域的合作。”

三、附件

本協議的附件構成本協議的組成部分。

四、生效

本協議自雙方代表正式簽署之日起生效。

本協議以中文書就，一式兩份。

本協議於二〇一〇年五月二十八日在澳門簽署。

中華人民共和國
商務部副部長

中華人民共和國
澳門特別行政區經濟財政司司長

4) Intensificar a cooperação em matéria de educação, através de intercâmbio e colaboração profissional, realização de seminários e outros meios.

5) Apoiar a cooperação entre as instituições de ensino do Interior da China e os estabelecimentos de ensino superior de Macau nas actividades de ensino no Interior da China, na construção de instalações de pesquisa e na formação de quadros superiores que venham a obter grau académico equivalente a licenciatura ou superior.»

3) As duas partes acordam em reforçar a cooperação na área da inspecção de mercadorias, inspecção e quarentena de animais e plantas, segurança alimentar, controlo sanitário, certificação e acreditação e gestão padronizada. De harmonia com o acordado, será introduzida uma nova alínea 6 no número 2 do parágrafo 5 do Anexo 6 do Acordo:

«(vi) As duas partes acordam em estreitar a cooperação entre as autoridades competentes, estabelecer um mecanismo de visitas recíprocas periódicas e impulsionar a cooperação relativa à segurança de bens de consumo.»

3. Anexo

O anexo ao presente Suplemento faz parte integrante do presente Acordo.

4. Entrada em vigor

O presente Suplemento entra em vigor na data da sua assinatura pelos representantes das duas partes.

O presente Suplemento, feito em duplicado, foi redigido em língua chinesa e assinado, em Macau, aos 28 de Maio de 2010.

Vice-Ministro do Comércio da
República Popular da China

Secretário para a Economia e
Finanças da Região Adminis-
trativa Especial de Macau da
República Popular da China

ANEXO

Sétimo Aditamento e Revisão dos Compromissos Específicos do Interior da China no Domínio da Liberalização do Comércio de Serviços¹

部門或分部門	1. 商業服務
	A. 專業服務
	d. 建築設計服務 (CPC8671) e. 工程服務 (CPC8672) f. 集中工程服務 (CPC8673) g. 城市規劃和風景園林設計服務 (城市總體規劃服務除外) (CPC8674)

Sector ou Subsector	1. Serviços Comerciais
	A. Serviços Profissionais
	d. Serviços de Arquitectura (CPC8671) e. Serviços de Engenharia (CPC8672) f. Serviços de Engenharia Integrada (CPC8673)
	g. Serviços de Planeamento Urbanístico e de Arquitectura Paisagística (excluindo Serviços de Elaboração de Planos Directores de Urbanização) (CPC8674)

¹ 部門分類使用世界貿易組織《服務貿易總協定》服務部門分類 (GNS/W/120)，部門的內容參考相應的聯合國中央產品分類 (CPC, United Nations Provisional Central Product Classification)。

¹ Aplica-se a classificação sectorial de serviços (GNS/W/120) segundo o Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços (GATS) da Organização Mundial do Comércio (OMC). O conteúdo dos sectores baseia-se na correspondente Classificação Central de Produtos das Nações Unidas (CPC, United Nations Provisional Central Product Classification).

具體承諾	<p>1. 允許取得內地一級註冊建築師或一級註冊結構工程師資格的澳門專業人士作為合夥人，按相應資質標準要求在內地設立建築工程設計事務所。</p> <p>2. 對上述合夥企業中澳門與內地合夥人數量的比例、出資比例、澳門合夥人在內地居留時間沒有限制。</p>
------	---

Compromissos Específicos	<p>1. É permitido aos profissionais de Macau que tenham adquirido no Interior da China qualificação como arquitectos registados da classe I, ou como engenheiros de estruturas registados da classe I, associarem-se para estabelecer no Interior da China escritórios de arquitectura e engenharia, nos termos dos correspondentes critérios de qualificação.</p> <p>2. Nas empresas em regime de associação supracitadas deixa de haver restrições relativamente à proporção entre o número de associados de Macau e do Interior da China, e à percentagem do capital social detido pelos associados das duas partes, bem como ao tempo mínimo de residência dos associados de Macau no Interior da China.</p>
--------------------------	--

部門或分部門	1. 商業服務
	A. 專業服務
	<p>h. 醫療及牙醫服務 (CPC9312)</p> <p>j. 分娩及其有關服務、護理服務、理療及輔助治療服務 (CPC93191)</p> <p>藥劑服務</p>
	8. 與健康相關的服務和社會服務
	<p>A. 醫院服務</p> <p>B. 其它人類衛生服務</p>
	<p>醫院服務 (CPC9311)</p> <p>療養院服務</p>
具體承諾	<p>1. 允許澳門服務提供者在上海市、重慶市、廣東省、福建省、海南省以獨資形式設立醫院。¹</p> <p>2. 對澳門服務提供者在廣東省設立合資、合作醫院的投資總額不作要求。</p> <p>3. 對澳門服務提供者在上海市、重慶市、廣東省、福建省、海南省設立的合資、合作醫院的內地與澳門雙方的投資比例不作限制。</p>

Sector ou Subsector	1. Serviços Comerciais
	A. Serviços Profissionais
	<p>h. Serviços Médicos e Dentários (CPC9312)</p> <p>j. Serviços Prestados por Parteiras, Enfermeiros, Fisioterapeutas e Paramédicos (CPC93191)</p> <p>Serviços de Farmácia</p>
	8. Serviços Relacionados com a Saúde e Serviços Sociais
	<p>A. Serviços Hospitalares</p> <p>B. Outros Serviços de Saúde Humana</p>
Compromissos Específicos	<p>1. É permitido aos prestadores de serviços de Macau estabelecer, nos Municípios de Xangai e Chongqing, nas Províncias de Guangdong, Fujian e Hainão, hospitais sob a forma de empresas de capitais inteiramente detidos pelos próprios.¹</p> <p>2. Não há restrições relativamente ao valor total do investimento para o estabelecimento, na Província de Guangdong, por prestadores de serviços de Macau, de hospitais, quer estes sejam sob a forma de empresas de capitais mistos, ou em parceria.</p>
	<p>3. Os hospitais, sob a forma de empresas de capitais mistos ou em parceria, estabelecidos nos Municípios de Xangai e Chongqing, nas Províncias de Guangdong, Fujian e Hainão, por prestadores de serviços de Macau, não estão sujeitos a quaisquer restrições relativas à percentagem do capital detido, quer pela parte do Interior da China, quer pela parte de Macau.</p>

¹ 應符合內地關於外商投資設立獨資醫院的有關規定。

¹ Sujeito ao estipulado nas normas em vigor no Interior da China relativamente à constituição de hospitais de capitais detidos por investidores estrangeiros.

具體承諾	<p>4. 允許澳門法定醫療專業人員¹來內地短期執業。短期執業的最長時間為三年，期滿需要延期的，可以重新辦理短期執業。</p> <p>5. 澳門服務提供者在廣東省設立的合資、合作醫療機構的立項審批工作交由廣東省省級衛生行政部門負責。</p> <p>6. 允許澳門服務提供者在廣東省設立獨資、合資、合作療養院，提供醫療服務。²</p>
------	--

Compromissos Específicos	<p>4. É permitido aos profissionais de saúde de Macau, legalmente reconhecidos,¹ exercer a actividade no Interior da China por curtos períodos de tempo. É de três anos o limite máximo deste período. Os interessados podem requerer a renovação da licença para o exercício de actividade por curto prazo, após caducar a licença anterior.</p> <p>5. É da competência das autoridades provinciais da administração de saúde de Guangdong a apreciação dos pedidos e a autorização de constituição, por prestadores de serviços de Macau, na Província de Guangdong, de instituições médicas sob a forma de empresas de capitais mistos ou em parceria.</p> <p>6. É permitido aos prestadores de serviços de Macau estabelecer na Província de Guangdong casas de repouso para a prestação de serviços médicos, sob a forma de empresas de capitais inteiramente detidos pelos próprios, de capitais mistos, ou em parceria.²</p>
--------------------------	---

部門或分部門	<p>1. 商業服務</p> <hr/> <p>F. 其他商業服務</p> <hr/> <p>e. 技術檢驗和分析服務 (CPC8676) 貨物檢驗服務 (CPC7490)</p>
具體承諾	<p>在中國強制性產品認證制度 (CCC) 領域，允許經澳門特區政府認可機構認可的具備中國強制性產品認證制度相關產品檢測能力的澳門檢測機構，以澳門本地加工的 (即產品加工場所在澳門境內) CCC目錄內的部分產品為試點，與內地指定機構開展合作，承擔CCC認證檢測任務。具體合作安排按照《中華人民共和國認證認可條例》有關規定執行。</p>

Sector ou Subsector	<p>1. Serviços Comerciais</p> <hr/> <p>F. Outros Serviços Comerciais</p> <hr/> <p>e. Serviços de Testes e Análises Técnicas (CPC8676) Serviços de Testes de Carga (CPC7490)</p>
Compromissos Específicos	<p>A título experimental, é permitido a instituições de inspeção de Macau, desde que reconhecidas por entidades competentes nomeadas pelo Governo da RAEM como idóneas para proceder ao teste dos produtos sujeitos ao Sistema de Certificação Obrigatória de Produtos da China (CCC), cooperar com instituições designadas pelo Interior da China, para efeitos de inspeção e certificação, ao abrigo do CCC, de determinados produtos listados no catálogo CCC, que tenham sido sujeitos a qualquer transformação em Macau (isto é, que tenham sido sujeitos a qualquer transformação em estabelecimento localizado em Macau). O processo concreto de cooperação será conduzido de acordo com o disposto nas «Regras relativas à Certificação e Acreditação da República Popular da China».</p>

¹ 澳門法定醫療專業人員包括醫生、中醫生、中醫師、牙科醫生、牙科醫師、藥劑師、藥房技術助理、護士、治療師、按摩師、針灸師、診療輔助技術員等12類人員。

² 須符合內地《醫療機構管理條例》及《醫療機構管理條例實施細則》的有關規定。

¹ Profissionais de saúde de Macau, legalmente reconhecidos, engloba 12 tipos de agentes, incluindo médicos, médicos de medicina tradicional chinesa, mestres de medicina tradicional chinesa, médicos dentistas, odontologistas, farmacêuticos, assistentes técnicos de farmácia, enfermeiros, terapeutas, massagistas, acupuncturistas, técnicos auxiliares de clínicas, etc.

² Sujeito às normas previstas no «Regulamento de Administração sobre Instituições Médicas» e às «Normas de Implementação do Regulamento de Administração de Instituições Médicas» do Interior da China.

部門或分部門	1. 商業服務
	F. 其他商業服務
	專業設計服務 (CPC87907)
具體承諾	允許澳門服務提供者以獨資形式在內地提供專業設計服務。

Sector ou Subsector	1. Serviços Comerciais
	F. Outros Serviços Comerciais
	Serviços de <i>Design</i> Especializado (CPC87907)
Compromissos Específicos	É permitido aos prestadores de serviços de Macau prestar, no Interior da China, serviços de <i>design</i> especializado sob a forma de empresas de capitais inteiramente detidos pelos próprios.

部門或分部門	2. 通信服務
	D. 視聽服務
	錄像分銷服務 (CPC83202) 錄音製品的分銷服務 電影和錄像的製作和分銷 (CPC9611) 電影院服務 華語影片和合拍影片 有線電視技術服務 合拍電視劇 其他
具體承諾	1. 允許澳門服務提供者在內地設立獨資、合資或合作企業，從事音像製品製作業務。 2. 允許澳門永久性居民中的中國公民申請內地《音像製品經營許可證》，在內地設立個體工商戶。

Sector ou Subsector	2. Serviços de Comunicações
	D. Serviços Audiovisuais
	Serviços de Distribuição de Videogramas (CPC83202) Serviços de Distribuição de Fonogramas Produção e Distribuição de Filmes Cinematográficos e Videogramas (CPC9611) Serviços de Exibição Cinematográfica Filmes em Língua Chinesa e Filmes Co-Produzidos Serviços Técnicos de Televisão por Cabo Telenovelas Co-Produzidas Outros
Compromissos Específicos	1. É permitido aos prestadores de serviços de Macau constituir, no Interior da China, empresas de capitais inteiramente detidos pelos próprios, de capitais mistos ou em parceria, para exercer a actividade de produção de videogramas e fonogramas. 2. É permitido aos residentes permanentes de Macau, de nacionalidade chinesa, requerer, no Interior da China, a «Licença para a Exploração de Videogramas e Fonogramas», a fim de aí constituírem estabelecimentos industriais ou comerciais em nome individual.

部門或分部門	4. 分銷服務
	A. 佣金代理服務 (不包括鹽和煙草) B. 批發服務 (不包括鹽和煙草) C. 零售服務 (不包括煙草) D. 特許經營
具體承諾	允許澳門服務提供者在內地設立的分銷企業分銷澳門出版的圖書。其銷售的澳門版圖書須由國家批准的出版物進口經營單位代理進口。

Sector ou Subsector	4. Serviços de Distribuição
	A. Serviços de Agenciamento em Regime de Comissão (excluindo Sal e Tabaco) B. Serviços de Comércio por Grosso (excluindo Sal e Tabaco) C. Serviços de Comércio a Retalho (excluindo Tabaco) D. Franquia Comercial (<i>Franchising</i>)
Compromissos Específicos	É permitida a distribuição, no Interior da China, de livros publicados em Macau, por empresas de distribuição estabelecidas no Interior da China, por prestadores de serviços de Macau. Os livros de Macau a ser distribuídos, deverão ser importados por agentes autorizados pelo Estado a proceder à importação de publicações.

部門或分部門	7. 金融服務
	B. 銀行及其他金融服務（不包括保險和證券）
部門或分部門	<p>a. 接受公眾存款和其他應付公眾資金</p> <p>b. 所有類型的貸款，包括消費信貸、抵押信貸、商業交易的代理和融資</p> <p>c. 金融租賃</p> <p>d. 所有支付和匯劃工具，包括信用卡、餘賬卡和貸記卡、旅行支票和銀行匯票（包括進出口結算）</p> <p>e. 擔保和承諾</p> <p>f. 自行或代客外匯交易</p>
	<p>1. 澳門銀行比照《中華人民共和國外資銀行管理條例》的有關規定，在內地申請設立外商獨資銀行或外國銀行分行，提出申請前應在內地已經設立代表處1年以上。</p> <p>2. 澳門銀行的內地營業性機構申請經營人民幣業務，應具備下列條件：提出申請前在內地開業2年以上且提出申請前1年盈利。</p> <p>3. 澳門銀行在內地設立的外資銀行營業性機構可建立小企業金融服務專營機構。具體要求參照內地相關規定執行。</p>

內地向澳門開放服務貿易的具體承諾的補充和修正七
(補充內容)

部門或分部門	7. 金融服務
	B. 銀行及其他金融服務（不包括保險和證券）

Sector ou Subsector	7. Actividade Financeira
	<p>B. Actividade Bancária e Outros Serviços Financeiros [excluindo Actividade Seguradora e Serviços de Corretagem de Títulos Financeiros (<i>Securities</i>)]</p> <p>a. Aceitação de Depósitos e de Outros Fundos Reembolsáveis do Público</p> <p>b. Todo o Tipo de Operações de Crédito, incluindo Crédito ao Consumo, Crédito Hipotecário, Feitoria (<i>Factoring</i>) e Financiamento de Transacções Comerciais</p> <p>c. Locação Financeira</p> <p>d. Todos os Meios de Pagamento e Transferências de Fundos, incluindo Cartões de Crédito, Cartões por Crédito e Cartões de Débito, Cheques de Viagem e Saques Bancários (incluindo Pagamentos de Operações de Exportação e Importação)</p> <p>e. Garantias e Compromissos</p> <p>f. Operações sobre Divisas efectuadas por Conta Própria ou por Conta de Clientes</p>
Compromissos Específicos	<p>1. Para que um banco de Macau possa estabelecer, no Interior da China, um banco totalmente constituído por capitais estrangeiros, ou uma sucursal de um banco estrangeiro, nos termos do «Regulamento de Administração de Bancos de Capitais Estrangeiros da R.P.C.», deverá, no momento do pedido, ter mantido um escritório de representação, no Interior da China, há mais de um ano.</p> <p>2. As instituições de natureza comercial, estabelecidas no Interior da China, por bancos de Macau, deverão, ao requerer o exercício da actividade em Renminbi, satisfazer os seguintes requisitos: terem-se estabelecido, no Interior da China, há mais de dois anos antes da apresentação do pedido e apresentar registo dos lucros obtidos no ano precedente ao pedido.</p> <p>3. Qualquer instituição bancária estrangeira estabelecida, no Interior da China, por um banco de Macau, pode estabelecer instituições especializadas na prestação de serviços financeiros a pequenas e médias empresas, de acordo com os requisitos em vigor no Interior da China.</p>

Sétimo Aditamento e Revisão dos Compromissos Específicos do Interior da China no Domínio da Liberalização do Comércio de Serviços
(Texto Complementar)

Sector ou Subsector	7. Actividade Financeira
	B. Actividade Bancária e Outros Serviços Financeiros [excluindo Actividade Seguradora e Serviços de Corretagem de Títulos Financeiros (<i>Securities</i>)]

部門或分部門	<p>a. 接受公眾存款和其他應付公眾資金</p> <p>b. 所有類型的貸款，包括消費信貸、抵押信貸、商業交易的代理和融資</p> <p>c. 金融租賃</p> <p>d. 所有支付和匯劃工具，包括信用卡、賒賬卡和貸記卡、旅行支票和銀行匯票（包括進出口結算）</p> <p>e. 擔保和承諾</p> <p>f. 自行或代客外匯交易</p>	Sector ou Subsector	<p>a. Aceitação de Depósitos e de Outros Fundos Reembolsáveis do Público</p> <p>b. Todo o Tipo de Operações de Crédito, incluindo Crédito ao Consumo, Crédito Hipotecário, Feitoria (<i>Factoring</i>) e Financiamento de Transacções Comerciais</p> <p>c. Locação Financeira</p> <p>d. Todos os Meios de Pagamento e Transferências de Fundos, incluindo Cartões de Crédito, Cartões por Crédito e Cartões de Débito, Cheques de Viagem e Saques Bancários (incluindo Pagamentos de Operações de Exportação e Importação)</p> <p>e. Garantias e Compromissos</p> <p>f. Operações sobre Divisas efectuadas por Conta Própria ou por Conta de Clientes</p>
具體承諾	<p>澳門銀行的內地營業性機構申請經營對內地澳資企業的人民幣業務，應具備下列條件：提出申請前在內地開業1年以上且提出申請前1年盈利。¹</p>	Compromissos Específicos	<p>As instituições de natureza comercial, estabelecidas no Interior da China, por bancos de Macau, deverão, ao requerer o exercício da actividade em Renminbi, em relação a empresas de capitais de Macau, estabelecidas no Interior da China, satisfazer os seguintes requisitos: terem-se estabelecido, no Interior da China, há mais de um ano antes da apresentação do pedido e apresentar registo dos lucros obtidos no ano precedente ao pedido.¹</p>

部門或分部門	<p>8. 與健康相關的服務和社會服務</p> <p>C. 社會服務</p> <p>通過住宅機構向老年人和殘疾人提供的社會福利 (CPC93311)</p> <p>殘疾人日間看護服務 (CPC93321)</p> <p>非通過住宅機構提供的社會福利 (CPC93323)</p> <p>殘疾人康復服務</p>	Sector ou Subsector	<p>8. Serviços Relacionados com a Saúde e Serviços Sociais</p> <p>C. Serviços Sociais</p> <p>Serviços Sociais Prestados através de Instituições Residenciais para Idosos e Deficientes (CPC93311)</p> <p>Serviços de Centro de Dia para Deficientes (CPC93321)</p> <p>Serviços Sociais Prestados por outro meio que não Instituições Residenciais (CPC93323)</p> <p>Serviços de Reabilitação para Deficientes</p>
具體承諾	<p>1. 允許澳門服務提供者以獨資民辦非企業單位形式在內地舉辦養老機構，提供養老服務。</p> <p>2. 允許澳門服務提供者以獨資民辦非企業單位形式在內地舉辦殘疾人福利機構。</p>	Compromissos Específicos	<p>1. É permitido aos prestadores de serviços de Macau operar, no Interior da China, instituições para prestação de cuidados a idosos, sob a forma de entidades privadas, sem natureza empresarial, inteiramente detidas pelos próprios.</p> <p>2. É permitido aos prestadores de serviços de Macau operar, no Interior da China, instituições de beneficência para deficientes, sob a forma de entidades privadas, sem natureza empresarial, inteiramente detidas pelos próprios.</p>

¹ 實施時間由雙方有關行業主管部門商定。

¹ A data de implementação será decidida mediante consultas entre as entidades competentes do sector das duas partes.

部門或分部門	9. 旅遊和與旅遊相關的服務
	<p>A. 飯店（包括公寓樓）和餐館（CPC641-643）</p> <p>B. 旅行社和旅遊經營者（CPC7471）</p> <p>C. 導遊（CPC7472）</p> <p>其他</p>
具體承諾	<p>允許在北京市和上海市設立的澳門獨資或合資旅行社，申請試點經營北京市和上海市居民（具有北京市和上海市正式戶籍的居民）前往澳門、香港的團隊旅遊業務。</p>

Sector ou Subsector	9. Serviços Turísticos e Outros Serviços Conexos
	<p>A. Hotéis (incluindo apartotéis) e Restaurantes (CPC641-643)</p> <p>B. Agências de Viagens e Operadores Turísticos (CPC7471)</p> <p>C. Guias Turísticos (CPC7472)</p> <p>Outros</p>
Compromissos Específicos	<p>É permitido às agências de viagens de Macau, que estejam estabelecidas nos municípios de Pequim e Xangai, sob a forma de empresas de capitais inteiramente detidos pelos próprios ou de capitais mistos, requerer a realização, a título experimental, de excursões de grupos de residentes dos referidos municípios (isto é, com domicílio oficial nesses municípios), com destino a Macau e Hong Kong.</p>

部門或分部門	10. 娛樂、文化和體育服務
	A. 文娛服務（除視聽服務以外）
具體承諾	<p>允許澳門服務提供者在內地設立內地方佔主導權益的合作互聯網文化經營單位和互聯網上網服務營業場所。</p>

Sector ou Subsector	10. Serviços Recreativos, Culturais e Desportivos
	A. Serviços Recreativos e Culturais (excluindo Serviços Audiovisuais)
Compromissos Específicos	<p>É permitido aos prestadores de serviços de Macau estabelecer, no Interior da China, sob a forma de parcerias em que a parte do Interior da China seja dominante, unidades comerciais de exploração de actividades culturais via <i>internet</i> e estabelecimentos de prestação de serviços de acesso à <i>internet</i>.</p>

部門或分部門	11. 運輸服務
	C. 航空運輸服務
	<p>d. 航空器的維修和保養服務（CPC8868）</p> <p>機場管理服務（不包括貨物裝卸）（CPC74610）</p> <p>其他空運支持性服務（CPC74690）</p> <p>計算機訂座系統（CRS）服務</p> <p>空運服務的銷售和營銷服務</p>
具體承諾	<p>1. 允許澳門服務提供者在內地設立的獨資、合資、合作航空運輸銷售代理企業銷售國內航線的機票。</p> <p>2. 允許澳門服務提供者以獨資或擁有控制性股權形式，在內地經營航空器維修和保養業務。</p>

Sector ou Subsector	11. Serviços de Transporte
	C. Serviços de Transportes Aéreos
	<p>d. Serviços de Reparação e Manutenção de Aeronaves (CPC8868)</p> <p>Serviços de Administração Aeroportuária (excluindo Serviços de Carga e Descarga de Mercadorias) (CPC74610)</p> <p>Outros Serviços de Apoio ao Transporte Aéreo (CPC74690)</p> <p>Serviços de Sistema de Reservas por Computador (CRS)</p> <p>Venda e Comercialização de Serviços de Transporte Aéreo</p>
Compromissos Específicos	<p>1. É permitido às agências de venda de transporte aéreo estabelecidas no Interior da China por prestadores de serviços de Macau, sob a forma de empresas de capitais inteiramente detidos pelos próprios, de capitais mistos ou em parceria, prestar serviços de agenciamento de vendas de bilhetes para rotas aéreas domésticas.</p> <p>2. É permitido aos prestadores de serviços de Macau exercer, no Interior da China, a actividade de reparação e manutenção de aeronaves, sob a forma de empresas de capitais detidos inteiramente pelos próprios ou em que sejam sócios maioritários.</p>

部門或分部門	服務部門分類（GNS/W/120）未列出的部門
	專業技術人員資格考試
具體承諾	允許澳門永久性居民參加內地土地估價師資格考試。成績合格者，發給內地的《土地估價師資格證書》。

Sector ou Subsector	Sector de Serviços (GNS/W/120) Não Especificados
	Exames de Qualificação para Técnicos e Profissionais
Compromissos Específicos	É permitido aos residentes permanentes de Macau o acesso, no Interior da China, ao exame de habilitação profissional como avaliadores imobiliários, tendo aqueles que forem aprovados direito ao respectivo certificado de habilitação.

部門或分部門	服務部門分類（GNS/W/120）未列出的部門
	個體工商戶
具體承諾	允許澳門永久性居民中的中國公民依照內地有關法律、法規和行政規章，在內地各省、自治區、直轄市設立個體工商戶，無需經過外資審批，不包括特許經營，其從業人員不超過8人。營業範圍為：居民服務中的婚姻服務（不含婚介服務）；漫畫圖書、動漫電子遊戲租賃服務；動畫音像製品租賃服務 ¹ ；獸醫服務：寵物診所（僅限在城市開辦） ² 。

Sector ou Subsector	Sector de Serviços (GNS/W/120) Não Especificados
	Estabelecimentos Industriais ou Comerciais em Nome Individual
Compromissos Específicos	É permitido aos residentes permanentes de Macau de nacionalidade chinesa constituir, no Interior da China (em todas as províncias, regiões autónomas e municípios directamente subordinados ao Governo Central), nos termos da legislação aí em vigor e com dispensa do procedimento de autorização fixado para o investimento estrangeiro, estabelecimentos industriais ou comerciais em nome individual, excepto em regime de franquia comercial (<i>franchising</i>), para o exercício das seguintes actividades: serviços de casamento no âmbito dos serviços a prestar aos residentes (excluindo serviços de agenciamento matrimonial); serviços de aluguer de livros de banda desenhada e jogos electrónicos de animação; serviços de aluguer de produtos audiovisuais de animação ¹ ; serviços veterinários: clínicas para animais de estimação (apenas autorizadas se estabelecidas nas cidades) ² . O número de trabalhadores não pode exceder oito por estabelecimento.

¹ 申請人須持《音像製品經營許可證》辦理工商註冊登記。

² 申請人須持“動物診療許可證”辦理工商註冊登記。

¹ Os requerentes devem obter a «Licença para a Exploração de Produtos Audiovisuais» antes de proceder ao registo do estabelecimento.

² Os requerentes devem obter a «Licença para Diagnóstico e Tratamento de Animais» antes de proceder ao registo do estabelecimento.

批 示 摘 錄

透過行政長官二零一零年十月十九日之批示：

根據現行《行政長官及司長辦公室通則》第十八條第一款、第二款、第四款及第十九條第五款的規定，以定期委任方式委任李雁玲為行政長官辦公室顧問，為期兩年，自二零一零年十一月一日起生效。

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 19 de Outubro de 2010:

Lei Ngan Leng — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, assessora do Gabinete do Chefe do Executivo, nos termos dos artigos 18.º, n.ºs 1, 2 e 4, e 19.º, n.º 5, do Estatuto do Gabinete do Chefe do Executivo e dos Secretários, em vigor, a partir de 1 de Novembro de 2010.